



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 373 DE 3 DE AGOSTO DE 1966

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado um cargo de Escriurário, lota-
do na Secretaria Geral da Prefeitura, com vencimentos igual os
já existentes.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o art.
1º, desta Lei, fica o Senhor Prefeito, autorizado a deduzir a
importância necessária da verba 03-SETOR DE TRIBUTAÇÃO - 02.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 3 de agosto de 1966



Alcyr Serejo - Anvailer
Prefeito